REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 7 de julho de 2021

I

Série

Número 120

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 370/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de assistência técnica e manutenção completa ao elevador da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 371/2021

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 a 2024, no valor total de € 2.235.731,40 respeitantes à celebração do acordo gestão entre o relativo ao financiamento das respostas sociais desenvolvidas no Lar I e Lar II.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Portaria n.º 372/2021

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 259/2020, de 4 de junho, que alterou a Portaria n.º 717/2019, de 20 de dezembro, que procedeu à alteração da Portaria n.º 265/2019, de 9 de maio, referente ao contrato de empreitada de "Construção de Reservatório e Rede de Incêndio na Caminho dos Pretos", no valor global de € 1.929.414,41.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 370/2021

de 7 de julho

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-18/2020/M e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia o seguinte:

1- Os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de assistência técnica e manutenção completa ao elevador da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, os quais são acrescidos IVA à taxa legal em vigor:

2021 ..... € 360,00;
2022 ..... € 1.080,00;
2023 ..... € 1.080,00;
2024 ..... € 1.080,00;
2025 ..... € 1.080,00;
2026 ..... € 720,00.

2- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica Secretaria 45; Capítulo 01; Divisão 07; Subdivisão 05; Classificação económica 020219 CS00; Fonte de Financiamento 381.

3- A verba necessária para os anos económicos de 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026 será inscrita nos respetivos orçamentos.

4- Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, 30 de junho de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 371/2021

de 7 de julho

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de gestão com a Instituição Particular de Solidariedade Social, Causa Social - - Associação para a Promoção da Cidadania, com vista a confiar àquela entidade:

a) A gestão do imóvel denominado por "Lar de Idosos do Porto da Cruz", localizado no sítio das Casas Próximas, Rua Marechal Spínola n.º 5, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico, assim como das respostas sociais inerentes ao funcionamento daquela Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), adiante designada por Lar I, e Centro de Dia, com capacidade máxima de 30 e 20 lugares, respetivamente;
b) A gestão de todo o 1.º andar localizado do edifício do Centro de Saúde do Porto da Cruz, localizado no mesmo sítio referido na alínea anterior, cuja cedência de utilização das respetivas instalações foi conferida ao ISSM, IP-RAM, através do Protocolo celebrado entre aquele Instituto e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira E.P.E., outorgado a 10 de fevereiro de 2016, com a finalidade de ser prosseguida a resposta social de ERPI, doravante designada abreviadamente por Lar II, com a capacidade máxima de 16 camas/cidadãos.

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo se fixam em € 2.235.731,40, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2021 a 2024.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 a 2024, no valor total de 2.235.731,40 € relativamente à celebração do acordo gestão entre o ISSM, IP-RAM e Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, relativo ao financiamento das respostas sociais desenvolvidas no Lar I e Lar II.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2021 ..... € 608.139,20;
Ano Económico de 2022 ..... € 751.196,40;
Ano Económico de 2023 ..... € 751.196,40;
Ano Económico de 2024 ..... € 125.199,40.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal

atualmente fixada no montante de 62.599,70 €, nos termos do acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução do Governo Regional.

5. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2021, no valor de 608.139,20 €, tem cabimento na rubrica orçamental com a Classificação Funcional DA113003 e Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento/compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 210 1998/9/0 e 280 210 2687, respetivamente.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 751.196,40 €, 751.196,40 € e 125.199,40 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental referida no n.º anterior, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 285 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0172021/2021.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do acordo produzir efeitos reportados a 1 de março de 2021.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 6 dias do mês de julho de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Portaria n.º 372/2021

de 7 de julho

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, o seguinte:

1 - Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 259/2020, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 107, de 4 de junho, que alterou a Portaria n.º 717/2019, publicada no *Jornal Oficial*, I série, Suplemento, n.º 201, de 20 de dezembro, que procedeu à alteração da Portaria n.º 265/2019, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 71, de 9 de maio, referentes ao contrato de empreitada de "Construção de Reservatório e Rede de Incêndio no Caminho dos Pretos", no valor global de 1.929.414,41 EUR (um milhão, novecentos e vinte e nove mil quatrocentos e catorze euros e quarenta e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020 ..... € 236.182,41
Ano económico de 2021 ..... € 1.693.232,00

2 - A despesa emergente da execução do referido contrato de empreitada será suportada pelo Orçamento Privativo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM no ano económico de 2021 na rubrica com a classificação económica D.07.01.04.S0.00, classificação orgânica 498010100, classificação funcional 056, fontes de financiamento 384 e 453, programa 044, medida 012, projeto 51965, cabimento n.º FL42100112, registados no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) sob o n.º 1/2019.

3 - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, no Funchal, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)